



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS - SMC
CHAMADA PÚBLICA DO PRÊMIO CULTURA E TERRITÓRIO
RECONHECIMENTO E ESTÍMULO A INICIATIVAS CULTURAIS DE BASE COMUNITÁRIA
Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Niterói, por meio da Secretaria Municipal das Culturas (SMC), torna pública esta Chamada Pública do **Prêmio Cultura e Território - Reconhecimento e Estímulo a Iniciativas Culturais de Base Comunitária**, visando reconhecer e premiar 120 (cento e vinte) iniciativas e ações culturais que estimulem o exercício da cidadania, fomentem a diversidade cultural, que tenham gerado transformações socioculturais positivas nas comunidades e nos territórios em que são desenvolvidos e/ou desenvolvam iniciativas que contribuam, a partir de sua ação cultural, para a mitigação de impactos sociais e econômicos decorrente da pandemia do novo coronavírus. Esta chamada pública perfaz um valor total de R\$ 600 mil (seiscentos mil reais), de acordo com o seguinte cronograma:

ETAPA	PRAZO
Inscrições	23/09/2021 até 25/10/2021
Resultado da habilitação	até 08/11
Recurso da habilitação	até 11/11
Resultado da seleção	até 30/11

1. OBJETIVO

1.1 Esta Chamada pública tem como objetivos:

- a)** Consolidar o direito à cultura e diminuir as desigualdades sócio-econômicas-culturais nas diversas regiões do município de Niterói;
- b)** Garantir o desenvolvimento e fortalecimento das expressões culturais nos diferentes territórios da cidade;
- c)** Descentralizar e democratizar o acesso aos recursos públicos;
- d)** Reconhecer, fomentar e valorizar a diversidade, a pluralidade e a singularidade das produções artísticas e/ou culturais;
- e)** Incentivar a sustentabilidade de trabalhadoras/es da cultura, grupos e coletivos;



- f) promover a diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural;
- g) ampliar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC de Niterói.

2. OBJETO

2.1. Esta chamada pública, destinada a coletivos, grupos e agentes culturais, visa selecionar e premiar Iniciativas Culturais de Base Comunitária que já são realizadas na cidade de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano e que estimulem o exercício da cidadania e fomentem a diversidade cultural, e que tenham gerado transformações socioculturais positivas nas comunidades e nos territórios em que são desenvolvidas de acordo com as seguintes categorias:

- a) **CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS** tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias/práticas/iniciativas culturais, individuais ou coletivas, que visem à promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, da imagem, da história, da tradição e/ou das expressões dos diversos grupos, mestras/es, e manifestações culturais da cultura popular tradicional e promover a valorização da expressão artística e cultural nos territórios e comunidades da cidade.
- b) **CULTURAS URBANAS** tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias/práticas/iniciativas culturais, individuais ou coletivas, que visem à promoção, valorização e/ou fortalecimento da identidade, da imagem, da história, da tradição e/ou das expressões dos diversos grupos e manifestações culturais da cultura urbana, das várias linguagens artísticas, promovendo a descentralização cultural e a circulação da produção artística e cultural comunitária, seus artistas, agentes, coletivos, grupos e instituições culturais, além do intercâmbio entre estes.
- c) **CULTURA COMUNITÁRIA** tem por objetivo reconhecer e premiar iniciativas culturais de base comunitária individuais e/ou coletivas, que estimulem o exercício da cidadania, fomentem a diversidade cultural, que tenham gerado transformações socioculturais positivas nas comunidades e nos territórios em que são desenvolvidos e/ou desenvolvam iniciativas que contribuam, a partir de sua ação cultural, para a mitigação de impactos sociais e econômicos decorrente da pandemia do novo coronavírus
- d) **MESTRAS E MESTRES DA CAPOEIRA - PRÊMIO ITAMAR DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES - MESTRÍSSIMO CHITA:** tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias/práticas/iniciativas culturais, individuais ou coletivas, que visem à promoção, valorização, e/ou fortalecimento da identidade de Grupos e Rodas de Capoeira nos diversos territórios da cidade.
- e) **GRUPOS E AGREMIÇÕES TRADICIONAIS DO CARNAVAL:** tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias/práticas/iniciativas culturais, individuais ou coletivas, que visem à promoção, valorização, e/ou fortalecimento das expressões da

cultura tradicional popular do carnaval, contribuindo de maneira efetiva na transmissão de saberes e fazeres entre gerações, estabelecendo sociabilidades, ampliando e democratizando o acesso a bens e serviços culturais.

- f) **GRUPOS, COMPANHIAS, COLETIVOS E ARTISTAS DE CIRCO:** tem por objetivo reconhecer e premiar trajetórias/práticas/iniciativas culturais, individuais ou coletivas, que visem à promoção, fortalecimento e/ou difusão da produção e a circulação da arte circense no município de Niterói

2.4 Para esta Chamada Pública serão consideradas Políticas Afirmativas o conjunto de diretrizes que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor artístico-cultural.

2.5 Fica reservado, o percentual de 50% (cinquenta por cento) das vagas oferecidas nesta chamada para propostas que comprovadamente apresentarem os seguintes requisitos:

- a) Pessoas negras, o que deverá ser comprovado através da Autodeclaração Étnico-Racial.
- b) Mulheres cis, o que deverá ser comprovado nos documentos RG e CPF, enviados no ato da inscrição.
- c) Transexuais ou travestis, o que deverá ser comprovado através da Autodeclaração de Transexuais ou Travestis.
- d) Pessoas com deficiência, o que deverá ser comprovado através de laudo médico, conforme previsto no item 2.7 e 2.7.1.

2.6 As vagas serão distribuídas de acordo com os seguintes quantitativos:

	ampla concorrência	negras/os	mulheres cis	transexuais ou travestis	Pessoas com deficiência	Total Gera/Categorias
Categoria 1	10	3	3	2	2	20
Categoria 2	10	3	3	2	2	20
Categoria 3	10	3	3	2	2	20
Categoria 4	10	3	3	2	2	20
Categoria 5	10	3	3	2	2	20



Categoria 6	10	3	3	2	2	20
TOTAL	60	18	18	12	12	120

2.6.1 Para candidatar-se a uma das vagas referentes às Políticas Afirmativas, a proponente deverá preencher a autodeclaração referente à/às categoria/s a/s qual/is deseja/m concorrer.

2.6.2 Caso as vagas reservadas para Políticas Afirmativas não sejam preenchidas, retornarão como disponíveis para preenchimento, em caso de classificação, no critério de ampla concorrência.

2.6.3 Em caso de declaração falsa, as/os proponentes candidatas às cotas reservadas para negras/os, pardas/os, transexuais ou travestis, estarão sujeitas/os às sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299).

2.6.4 As políticas afirmativas só serão consideradas para as propostas classificadas, ou seja, para as propostas que possuïrem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

2.6.5 Caso a proponente obtenha classificação dentro do sistema de ampla concorrência, sua vaga será remanejada para outro candidato concorrente à política afirmativa.

2.6.6 Caso seja necessário, o atendimento aos requisitos para atribuição das políticas afirmativas referentes às questões étnico-raciais poderá ser verificado mediante procedimento de heteroidentificação. Neste caso, as proponentes serão contactadas pela SMC para agendamento do procedimento.

2.7 Serão considerados para fins de provimento das vagas reservadas a pessoas com deficiência, os Candidatos que comprovarem sua condição de deficiência, em acordo com as seguintes categorias, dispostas no artigo no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. 6



III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

III.a – Além dos parâmetros definidos na alínea “III”, serão observados ainda para caracterização de deficiência visual a situação contemplada pela Súmula 377 do Supremo Tribunal de Justiça (STJ), que consignou que “o portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes. ”

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.7.1. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o Candidato deverá optar em campo apropriado do Formulário de Inscrição por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência e encaminhar, obrigatoriamente, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF, de laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses de sua inspeção médica, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, comprovando sua condição de deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296/2004, e no Decreto nº 9.508/2018.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total desta chamada pública é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), advindos do orçamento da Secretaria Municipal das Culturas, Programa de Trabalho 41.01.13.392.0136.3443.3339039000000.00138, fonte138.

3.2. O valor disponível será distribuído da seguinte forma entre as categorias:

CATEGORIA	Nº DE PROPOSTAS SELECIONADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
a. Categoria 1: CULTURAS	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00



POPULARES E TRADICIONAIS			
b. Categoria 2: CULTURAS URBANAS	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
c. Categoria 3: CULTURA COMUNITÁRIA	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
d. Categoria 4: MESTRAS E MESTRES DA CAPOEIRA - PRÊMIO MESTRÍSSIMO CHITA:	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
e. Categoria 5: GRUPOS E AGREMIações TRADICIONAIS DO CARNAVAL	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00
f. Categoria 6: GRUPOS, COMPANHIAS, COLETIVOS E ARTISTAS DE CIRCO	20	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00

3.3. No pagamento a pessoas físicas, os tributos devidos serão retidos na fonte.

3.4. O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos, bem como à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

3.5. Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, no caso de insuficiência quantitativa de propostas habilitadas ou por entendimento da Comissão de Seleção, com o objetivo de atender às especificidades e demandas apresentadas nesta chamada

3.6. Na hipótese de novas dotações orçamentárias, poderão ser contemplados mais proponentes observando-se o resultado de suplência e o prazo de vigência desta chamada.

3.7. Esta chamada terá vigência de 01 (um) ano, contado da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município.

4. CARACTERÍSTICA DAS/OS PROPONENTES

4.1. Podem participar como proponentes desta chamada:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições), residentes no município de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano e que tenha trabalho comprovado na área cultural;

b) Microempreendedores Individuais (MEIS) estabelecidos no município de Niterói, cujas atividades sejam afins a uma das seguintes áreas: cultura, arte, comunicação e conhecimento.

I. Para concorrer nesta chamada pública, admite-se como proponente o



Microempreendedor Individual (MEI), constituído a qualquer tempo, desde que por pessoa física residente na cidade de Niterói há, pelo menos, 01 (um) ano e que tenha trabalho comprovado na área cultural.

4.1.1. Grupos e coletivos podem participar deste edital sendo representados por pessoa física residente no Município de Niterói há, pelo menos 01 (um) ano ou por Microempreendedores individuais estabelecidos no Município de Niterói, desde que, no ato da inscrição, encaminhe Carta de Representação de Grupo (ANEXO 01) assinada por todos os integrantes.

4.2. Não podem participar deste edital:

- a) proponentes que não se enquadrarem nas condições descritas no subitem 4.1.
- b) agentes públicos lotados na SMC ou na Fundação de Arte de Niterói (FAN), seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;
- c) estagiários e/ou terceirizados lotados na SMC ou na FAN, seus cônjuges ou conviventes, ascendentes, descendentes, colaterais até o segundo grau;
- d) pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

4.3. Não será permitida a inscrição de agentes, coletivos e grupos que totalizam menos de 01 (um) ano de histórico de execução de suas atividades.

4.4. Não será permitida a inscrição de propostas realizadas por grupos e/ou coletivos que tenham como integrantes pessoas físicas que se enquadrem no item 4.2

4.5. Caso se prove que o proponente incorre em qualquer dos casos acima, a inscrição poderá ser inabilitada em qualquer tempo.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço http://servicos.niteroi.rj.gov.br/#/main/dyview/open/MENU-CULTURA/_none/0 no período de 30 dias, que estará aberto das 10h do dia 23 de setembro de 2021 até às 18h do dia 25 de outubro de 2021.

5.1.1. A inscrição das propostas poderá ser prorrogada por livre decisão da SMC.

5.2. A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico contendo dados do proponente, dados das atividades realizadas pelo grupo, coletivo ou agente cultural, acompanhada dos seguintes anexos:



- a) 03 (três) depoimentos de pessoas residentes no local onde se realiza a ação ou beneficiadas pela mesma, reconhecendo e explicando sua importância. Os depoimentos podem ser escritos (ANEXO 02) ou registrados em vídeo e disponibilizados em plataformas online. No último caso, o proponente deverá incluir um arquivo no formato de PDF com o link do vídeo.
- b) Comprovação de que a ação apresenta no mínimo 01 (um) ano de histórico de realização, por meio do envio de registros fotográficos, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), certificados ou quaisquer outros materiais que sirvam como portfólio.
- c) no caso de Microempreendedores Individuais: cópia digitalizada de RG e CPF do representante legal e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- d) no caso de pessoa física: cópia digitalizada de RG, CPF e comprovante de endereço (atual e retroativo).
- e) no caso de grupos ou coletivos representados por pessoa física ou por MEI: Carta de Representação de Grupo (ANEXO 01), assinada por todos os integrantes.

5.3. Cada proponente poderá inscrever no máximo 01 (uma) inscrição na chamada.

5.3.1 Caso seja identificada mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição realizada, as demais serão inabilitadas.

5.4. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

5.5. Não será permitida a substituição de proponentes depois de finalizada a inscrição.

5.6. Os documentos e conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas no sistema, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens.

5.6.1 Os vídeos que compõem a inscrição das propostas deverão ser enviados em formatos de endereços eletrônicos “links” em um arquivo no formato de PDF. Os vídeos deverão estar abertos para visualização.

5.7. Os anexos enviados no sistema de inscrição não podem ultrapassar o limite de 3 (três) megabytes por arquivo.

5.8. A SMC se reserva ao direito de exigir, em qualquer momento, a apresentação do documento original, dentro do prazo estipulado na notificação, se detectada a montagem ou colagem de assinaturas nos documentos. Caso o documento original tenha conteúdo diverso do que foi anexado na inscrição, a proposta será inabilitada a qualquer tempo.

5.9. A Proponente deverá preencher todas as informações contidas nos formulários, estando sujeito à inabilitação caso estas não estejam completas ou não sejam verdadeiras.



5.10. É imprescindível o envio de todos os documentos solicitados na presente chamada pública. A SMC se reserva ao direito de inabilitar propostas que não estejam completas.

5.11. A SMC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

5.12. A SMC recomenda que a proponente mantenha cópia das informações e anexos referentes à inscrição, em arquivo físico ou digital, pois o acesso ao sistema poderá ser encerrado ao fim do período de inscrição.

5.13 Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos obrigatórios, a proponente deve clicar no ícone “concluir” para finalizar a inscrição.

5.14. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas dentro do prazo previsto. As demais serão inabilitadas.

5.15. A finalização da inscrição implica prévia e integral concordância da proponente com as disposições previstas nesta chamada pública. A proponente será a única responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.16. Eventuais irregularidades na documentação e nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicarão na inabilitação da proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

6. AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação das propostas inscritas será feita em três fases: Habilitação, Classificação e Seleção.

6.2. A Fase da Habilitação será realizada por equipe da SMC designada pelo Secretário Municipal das Culturas para este fim.

6.3. A Fase de Classificação e Seleção será realizada por Comissão de Avaliação, indicada pelo Secretário Municipal das Culturas e será composta por, pelo menos, 03 (três) pessoas de notório saber das áreas artísticas e culturais, e terá como função exclusiva, nesta chamada pública, examinar o conteúdo das propostas.

6.3.1. Todos os membros da Comissão de Avaliação deverão ser profissionais de notório saber, com reconhecida atuação na matéria objeto do julgamento, cuja comprovação se dará por meio da apresentação currículo que indique atuação no âmbito de iniciativas culturais de base comunitária, iniciativas que articulem cultura,

cidadania e direitos humanos, e/ou iniciativas que fomentem a democracia e a diversidade cultural.

6.3.2. É vedado o julgamento, por membros das Comissões de Avaliação e/ou suplentes, de iniciativas em que tenham interesse direto ou indireto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral.

6.3.3. Os membros da Comissão de Avaliação firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no subitem anterior.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A etapa de habilitação é uma etapa de caráter eliminatório, realizada pela Comissão de Habilitação.

7.2 Na habilitação será verificado se a proponente atende às condições de participação e se a inscrição está de acordo com as exigências de documentação, de preenchimento do formulário e de anexação de arquivos, conforme estabelecido na chamada pública.

7.3 A SMC poderá, se assim desejar, diligenciar as inscrições que apresentarem erro no envio dos documentos e anexos obrigatórios, estabelecendo um prazo máximo de 02 (dois) dias corridos para que sejam providenciados os ajustes na documentação. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

7.3.1 Caso a SMC diligencie uma proposta, a alteração do status do projeto será feita através do mesmo sistema eletrônico usado para inscrição. É de inteira responsabilidade da/o proponente acompanhar o histórico de atualizações do status da proposta para que possa cumprir o prazo estipulado no item 6.3.

7.4 Serão inabilitadas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento, não apresentarem as documentações e informações exigidas no ato da inscrição, bem como as que não responderem à diligência no prazo estipulado para tal.

7.5 Todas as propostas que forem identificadas como cumpridoras do estabelecido nesta chamada Pública, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado dos formulários serão consideradas habilitadas estando aptas para serem encaminhadas à Etapa de Classificação.

7.6 A listagem com todas as propostas habilitadas e inabilitadas será publicada na página da internet www.culturaniteroi.com.br, com a data da publicação.

7.7 A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação no site para recorrer do motivo da inabilitação.



7.7.1 O pedido de recurso deverá ser enviado para o email: culturaeterritorio.niteroi@gmail.com, na forma do Modelo de recurso (ANEXO 03)

7.8 Caberá à SMC o julgamento dos recursos.

8. CLASSIFICAÇÃO

8.1. Na Fase de Classificação as inscrições aprovadas na Fase de Habilitação serão distribuídas entre os membros da Comissão de Avaliação para avaliação individual. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Avaliação.

8.2. Ao realizar a avaliação individual, cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá às propostas notas que variam entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
a)	Promoção de transformações locais e geração de impacto sociocultural positivo na comunidade ou no território.	0 a 25 pontos
b)	Promoção da democratização do acesso a bens e serviços nos campos da cultura, da arte, da comunicação e/ou do conhecimento.	0 a 25 pontos
c)	Estímulo à produção de cultura, arte, comunicação e/ou conhecimento.	0 a 25 pontos
d)	Articulação de redes locais, incentivo a relações de troca e cooperação e/ou geração de renda.	0 a 22 pontos
e)	Iniciativas culturais que estejam sediadas nas Zonas de Interesse Especial da Prefeitura de Niterói.	Não - 0 pontos Sim - 3 pontos

8.3. Para efeito de pontuação no critério 8.2.e), a/o proponente deve estar sediado nas Zona de Especial Interesse Social da Prefeitura de Niterói (ANEXO 04) há no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do último dia de inscrições nesta chamada, condição que deve ser comprovada pelo envio do comprovante de residência da/o agente cultural proponente ou do cartão do CNPJ (para os casos de MEI).

8.3. O resultado da Fase de Classificação será definido pela média aritmética das notas atribuídas por cada integrante da Comissão de Avaliação.

8.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação igual ou maior do que 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

8.4.1. Todas as propostas classificadas ganharão a chancela de “Iniciativas Culturais de Base Comunitária” reconhecida pela SMC, a ser emitida por meio de certificado.

8.5. Serão encaminhados para a Fase de Seleção o quantitativo mínimo equivalente a 02 (duas) vezes o número de propostas previstas para serem contempladas em cada categoria (conforme item 1.1), respeitando-se a ordem decrescente de pontuação referente à Fase de Classificação.

8.6. Em caso de empate, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios constantes nas alíneas e), a), b), c) e d) do item 8.2. Caso ainda assim o empate permaneça, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, a Lei 8.666/1993, aqui aplicada subsidiariamente.

8.7. Em nenhuma hipótese serão encaminhados para a Fase de Seleção propostas desclassificadas nesta Fase.

8.8. A SMC publicará no Diário Oficial do Município e no site www.culturanageroi.com.br a lista preliminar das inscrições classificadas e das inscrições encaminhadas à Fase de Seleção, com a relação nominal dos candidatos e a pontuação de Classificação referente a cada um deles.

8.9. A/O proponente caberá pedido de recurso à Comissão de Avaliação, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da data de publicação do resultado da Fase de Classificação, mediante apresentação de justificativa, devendo obrigatoriamente adotar Modelo de Recurso (ANEXO 03).

8.10. O pedido de reconsideração que não trazer expressa a devida justificativa será indeferido.

8.11. A Comissão de Avaliação designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos pedidos de reconsideração e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

9. SELEÇÃO

9.1. A Fase de Seleção é composta por duas etapas: etapa de escuta e reunião de apreciação coletiva.

9.2. A etapa de escuta consiste em encontro presencial ou online entre membros da Comissão de Avaliação e candidatos das propostas. Na ocasião, os candidatos poderão relatar oralmente de que maneira as iniciativas são realizadas e o impacto local que elas geram.

9.3. Participarão da etapa de escuta no mínimo 240 (duzentos e quarenta) propostas classificadas, sendo elas as 40 (quarenta) propostas mais bem pontuadas em cada categoria.

9.3.1. A SMC poderá aumentar o quantitativo de propostas encaminhadas à etapa de escuta, de acordo com o número de propostas classificadas, obedecendo à ordem decrescente de classificação e aplicados os critérios de desempate.

9.4. A indicação de data, horário e local em que serão realizados os encontros presenciais da etapa de escuta será publicada no site www.culturanniteroi.com.br.

9.5. Nos encontros presenciais ou online, cada proposta poderá ser representada por até 02 (duas) pessoas, sendo necessariamente 01 (uma) delas o candidato.

9.5.1. Caso o candidato indicado no ato de inscrição encontre-se impossibilitado de comparecer na data e local agendados, poderá ser substituído, desde que a/o proponente informe previamente por e-mail para a SMC a sua ausência. Neste caso, o proponente só poderá substituir sua presença mediante autorização formal da SMC.

9.5.2. As propostas convocadas para a etapa de escuta cujos candidatos não comparecerem ao encontro presencial e não enviarem substitutos serão desclassificadas.

9.6. Os encontros da etapa de escuta estão abertos à presença, como ouvinte, de qualquer interessado.

9.7. Os membros da Comissão de Avaliação presentes no encontro conferirão, individualmente, pontuação às propostas de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
a)	Geração de legado cultural e social para a comunidade e/ou para a cidade.	0 a 25 pontos
b)	Originalidade e singularidade no estímulo e/ou consolidação de linguagens e processos relativos a cultura, arte, comunicação, cidadania e conhecimento.	0 a 25 pontos
c)	Relevância artística e cultural da iniciativa realizada	0 a 25 pontos
d)	Importância da verba do prêmio para a continuidade e a manutenção da ação.	0 a 25 pontos

9.8. Na reunião de apreciação coletiva todas as propostas que participaram da etapa de escuta serão discutidas coletivamente pela Comissão de Avaliação, para que se chegue à lista das 120 (cento e vinte) propostas premiadas.

9.8.1. Ao avaliar as propostas em conjunto, a Comissão poderá atribuir pontuação adicional de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes critérios:

CRITÉRIO		PONTUAÇÃO
a)	Complementaridade/Distribuição territorial	0 a 5 pontos
b)	Complementaridade/Distribuição de linguagem artística ou manifestação cultural	0 a 5 pontos

9.9. A nota de cada proposta na Fase de Seleção será definida pela média aritmética das notas individuais atribuídas na etapa de escuta, somada à pontuação adicional atribuída coletivamente.

9.10. O resultado da Fase de Seleção será definido de acordo com ordem decrescente de pontuação.

9.11. No mínimo 30% das propostas selecionadas deverão ser de proponentes iniciantes, ou seja, aqueles que foram selecionadas/os entre 0 (zero) e 01 (uma) chamada pública realizada pela SMC/FAN entre os anos 2019 e 2020.

9.11.1. Tal medida visa a descentralização dos recursos, valorização e incentivo ao acesso de novos agentes, grupos e/ou coletivos aos recursos públicos destinados ao fomento à Cultura.

9.11.2. Consideram-se proponentes iniciantes todas/os selecionadas/os nas Chamadas Públicas, as pessoas físicas e os representantes legais das instituições, grupos ou coletivos que tenham tido propostas selecionadas nas Chamadas Públicas realizadas pela SMC/FAN entre os anos 2019 e 2021.

9.11.3. Para o cumprimento do item 9.11.1 e 9.11.2 consideram-se as seguintes Chamadas Públicas:

- a) Chamada Pública SMC/FAN 002/2019 - Apresentação de Projetos Culturais para Incentivo Fiscal.
- b) Chamada Pública SMC/FAN 003/2019 - Composição da Programação Artística e Cultural do Teatro Popular Oscar Niemeyer.
- c) Chamada Pública SMC/FAN 004/2019 - Chamada Pública para Teatro Infantil em Novos Espaços Cênicos.

- d) Chamada Pública SMC/FAN 005/2019 - Chamada Pública para Teatro Adulto em Novos Espaços Cênicos.
- e) Chamada Pública SMC/FAN 006/2019 - Chamada Pública para Criação de Novos Espetáculos Teatrais.
- f) Chamada Pública SMC/FAN 007/2019 - Chamada Pública de Fomento às Artes.
- g) Chamada Pública SMC/FAN 008/2019 - 2º Edital de Fomento ao Audiovisual.
- h) Chamada Pública SMC/FAN 009/2019 - Chamada Pública para o Edital de Seleção de Pontos de Cultura e Pontões De Cultura – Rede Cultura Viva.
- i) Chamada Pública SMC/FAN 001/2020 - Chamada Pública Simplificada Para Arte Na Rede No 01/2020.
- j) Chamada Pública SMC 002/2020 - Chamada Pública de Retomada Econômica do Setor Cultural.

9.11.4. O quantitativo de vezes em que foram selecionadas/os nas Chamadas Chamadas Públicas realizadas pela SMC/FAN deverá ser indicado pelas/os proponentes no ato da inscrição.

9.12. Em caso de empate, a prioridade será dada à proposta que obtiver maior pontuação nos critérios constantes nas alíneas a), b), c), d) do item 9.7 e alíneas a) e b) do item 9.8.1., sucessivamente. Caso ainda assim o empate permaneça, o vencedor será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, a Lei 8.666/1993, aqui aplicada subsidiariamente.

9.13. A Comissão de Avaliação é soberana, não cabendo reconsideração quanto ao mérito de suas decisões.

10. RESULTADO

10.1 A SMC divulgará o resultado da seleção no site www.culturaniteroi.com.br e no Diário Oficial do Município para conhecimento amplo, contendo a lista das propostas selecionadas, bem como as propostas suplentes, exatamente na ordem de pontuação. As suplentes serão chamados apenas caso haja algum impedimento ou desistência das selecionadas.

10.2 Caso a proponente selecionada não deseje mais fazer parte dessa Chamada antes do recebimento do recurso, deverá comunicá-lo por escrito.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Os proponentes selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da homologação do resultado da seleção no Diário Oficial do Município, para entregar os documentos necessários à contratação relacionados no ANEXO 05- Documentos necessários à contratação.



11.2. Todas as cópias deverão ser apresentadas juntamente com seus originais ou deverão ser autenticadas (com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação), bem como deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião do repasse da verba.

11.3. Para cada proposta selecionada será firmado Termo de Compromisso entre a SMC e a/o proponente conforme ANEXO 06 - TERMO DE COMPROMISSO

11.4. Para a assinatura do ANEXO 06 - TERMO DE COMPROMISSO com a SMC, as/os proponentes selecionadas deverão informar os dados bancários referentes à conta corrente específica do projeto a ser aberta em Instituição Bancária indicada pela SMC.

12. OBRIGAÇÕES DOS PREMIADOS E CONTRAPARTIDAS

12.1. A SMC poderá utilizar os elementos das propostas resultantes desta chamada pública, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins exclusivos de prestação de contas quanto a suas atividades, divulgação e promoção da SMC, sem que qualquer retribuição seja devida à proponente.

12.2 O patrocínio da SMC deve também ser verbalmente citado em todos os releases, entrevistas e ocasiões de apresentação e divulgação do projeto.

12.3. O candidato premiado deverá encaminhar à SMC, em 06 (seis) meses contados a partir do recebimento do prêmio, relatório parcial descritivo das atividades desenvolvidas, para fins de avaliação dos resultados promovidos a partir da premiação das propostas. Os relatórios deverão ser assinados.

12.4. O candidato premiado deverá encaminhar à SMC, em 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do prêmio, relatório final descritivo das atividades desenvolvidas, para fins de avaliação dos resultados promovidos a partir da premiação das propostas. Os relatórios deverão ser assinados.

12.5. O candidato premiado poderá receber visitas técnicas e ser convidado a participar de eventuais reuniões propostas e custeadas pela SMC, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente Edital.

12.6. O candidato premiado compromete-se a inserir a marca da Prefeitura de Niterói e SMC, pelo período de 01 (um) ano contado a partir do recebimento do recurso, em todos e quaisquer materiais e produtos de divulgação e registro decorrentes da ação.

12.6.1. Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro deverão ser submetidos à aprovação da SMC com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da data da atividade divulgada ou do lançamento do produto.



12.7. O candidato premiado compromete-se a informar a SMC sobre a realização de eventos, apresentações e atividades de perfil similar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência da sua realização.

12.7.1. A declaração de cancelamento do prêmio, caso ocorra, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Município.

13. PRAZOS

13.1 O Cronograma concernente às etapas de triagem, habilitação e seleção das propostas ficará disponível no portal da SMC (www.culturanniteroi.com.br) e será acostado ao processo de chamada pública, assim como as alterações que se fizerem necessárias, observando-se prazos razoáveis para a execução das respectivas etapas.

13.4 Caso a proponente precise ultrapassar este prazo, deverá solicitar prorrogação do prazo de execução e envio dos relatórios dispostos nos itens 12.3 e 12.4 deverá comunicar à SMC, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do final do prazo de execução, estando sujeito à avaliação e aprovação para que o prazo seja considerado estendido.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos através do correio eletrônico: retomadaculturalniteroi@gmail.com ou através dos canais de comunicação da SMC.

14.2. A proponente selecionada/o autorizará a SMC a difundir e/ou publicar imagens da proposta selecionada.

14.3. Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

14.4. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

14.5. É responsabilidade exclusiva das proponentes o acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no site www.culturanniteroi.com.br, bem como da atualização

dos status da proposta no sistema de inscrições online e das comunicações por correio eletrônico.

14.6. A SMC se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro.

14.7. À SMC fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

14.8. A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam federais, estaduais ou municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura de Niterói e a SMC não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro(s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

14.9. Constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

14.10. Toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

14.11. A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

14.12. Da presente chamada pública não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

14.13. Não serão aceitas propostas de conteúdo religioso, político partidário, que façam apologia à violência, preconceito e/ou intolerância. Também não serão aceitas propostas que infrinjam os direitos humanos e/ou que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório a minorias ou a pessoas em situação de vulnerabilidade social ou econômica, seja por cor de pele, étnica, naturalidade, ascendência, idade, gênero, orientação sexual, religião, aparência física, deficiência, entre outras.

14.14. Com o intuito de estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Niterói, embora não obrigatório, orienta-se que as proponentes busquem contratar os serviços das propostas

em Niterói.

14.15. Ao se inscrever nesta chamada pública, a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC).

a) Caso ainda não esteja inscrita/o no cadastro, a SMC providenciará o cadastramento.

14.16. Fica eleito o Foro de Cidade de Niterói para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente chamada pública e instrumento jurídico pertinente.

14.17. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela SMC.

14.18. Compõem esta chamada pública:

Anexo 01 - Carta de Representação de Grupo

Anexo 02 - Modelo de depoimento

Anexo 03 - Modelo de Recurso

Anexo 04 - Mapa das Zonas de Interesse Especiais (ZEIs)

Anexo 05- Documentos necessários à contratação

Anexo 06 - Termo de Compromisso

Leonardo Giordano
Secretário Municipal das Culturas